



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI MUNICIPAL Nº. 1.345/2023

SÚMULA: “INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL “ESPORTE É VIDA” NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, OSMAR ANTONIO MOREIRA, Prefeito de Paranaíta, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal “Esporte é vida” no município de Paranaíta/MT, visando desenvolver e aprimorar ações desportivas a ser ofertadas pela municipalidade.

Art. 2º Os projetos e ações do Programa “Esporte é vida” contemplará todas as modalidades esportivas ofertadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo inseridas e desempenhadas conforme a demanda e a necessidade apresentada pelo público.

Art. 3º Compete a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer manter regulamentar o ingresso e a participação da comunidade no respectivo Programa.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos de convênios, parcerias e cooperação com outros órgãos, instituições e entidades sem fins lucrativos, visando à execução do programa.

Art. 5º Para atender as despesas decorrentes da presente lei, serão utilizados os recursos alocados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, consignadas nas dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PARANAÍTA/MT, em 06 de setembro de 2023.

OSMAR ANTÔNIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT